

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc n.º 1252/2012.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para preparar, organizar, divulgar e intermediar a realização de leilões públicos de bens móveis do Sesc/BA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de **20 de Dezembro de 2018** no **Setor de Protocolos do Sesc/BA**, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, **no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, nos dias em que houver expediente.

MAIORES INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (71) 3273-8731.

Os interessados poderão retirar o Edital e seu anexo através da página eletrônica: www.sescba.com.br/credenciamento.aspx.

Salvador, 20 de Dezembro de 2018.

Jose Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC Bahia

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº02/2018

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente **Sesc/BA**, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS DO SESC/BA**, com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO

A PARTIR DE: 20/12/2018.

LOCAL: Setor de Protocolos do Sesc/BA, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento o Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços que abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade do Sesc/BA, nos termos constantes deste Edital e seu anexo;

2. DOS DOCUMENTOS DESTE CHAMAMENTO

2.1. É documento integrante do presente Edital de Chamamento Público:

a) ANEXO I – Declaração de Aceitação dos Termos do Credenciamento.

2.2. O Edital e seu anexo encontram-se à disposição para consulta no site www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento público para Credenciamento”;

2.3. Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CRENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. **NÃO** será admitida neste Credenciamento a participação de pessoa:

- a. Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b. Sob regime de concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c. Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;
- d. Dirigente e/ou empregado da Entidade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

4.2 As impugnações ao Edital e seu anexo apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.

4.3 A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, RG, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente pessoa jurídica) e a devida identificação do Impugnante, quando for pessoa jurídica (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).

4.4 O encaminhamento da impugnação será OBRIGATORIAMENTE através de protocolo na via original realizado no Setor de Protocolo do Sesc/BA, no Edifício Casa do Comércio, 2º andar, na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Caminho das Árvores, Salvador/BA, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

4.5 Pessoas físicas ou jurídicas de outras cidades ou estados que desejem impugnar o Edital deverão constituir representante ou portador que realize o protocolo.

4.6 Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias.

4.7 Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seu anexo.

4.8 Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seu anexo, se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que

haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições.

4.9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para o recebimento da documentação de Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Para o Credenciamento, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Declaração de Aceitação dos Termos do Credenciamento preenchido e assinado - ANEXO I.
- b) Cópia do documento oficial de identidade com foto;
- c) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro;
- d) Cópia do comprovante de endereço;

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente no **Setor de Protocolos do Sesc/BA**, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, **a partir do dia 20 de Dezembro de 2018, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa / frente os seguintes dados:

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CREENCIAMENTO Nº 02/2018
OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços que abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade do Sesc/BA.
NOME DO PROPONENTE:

6.2 No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante número de protocolo, que será emitido sequencialmente, uma vez que os **CRENCIADOS** serão convocados por ordem de entrega da documentação a contento.

6.3 A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.

6.4 Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados.

7.2 O prazo de análise da solicitação de Credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do pedido, prorrogável uma única vez por idêntico período, mediante justificativa escrita.

7.3 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da Autoridade Competente que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do Credenciamento, conforme o caso.

7.4 Será indeferida a solicitação de Credenciamento do interessado que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital, podendo o interessado apresentar nova documentação com o devido saneamento das causas que ensejaram o seu não Credenciamento.

7.4.1 A apresentação de nova documentação, em função do indeferimento do pedido anterior, gerará novo número de protocolo.

7.5 Serão declarados **CRENCIADOS** todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com este Edital.

7.1. A divulgação provisória da relação de CREDENCIADOS e sua classificação, bem como o indeferimento das solicitações de Credenciamento, serão publicadas, à medida que forem sendo analisadas as solicitações de Credenciamento, no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento público para Credenciamento”;

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado cujo Credenciamento for indeferido poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do indeferimento do Credenciamento.

8.2. Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente no Setor de Protocolos do Sesc/BA, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

8.3. A petição de interposição do recurso deverá ser na forma escrita e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos posteriores.

8.4. Os recursos deverão ser assinados pelo proponente.

8.5. A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do Sesc/BA.

8.6. O poder julgador do Diretor Regional é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

8.7. O recurso será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento no Sesc/BA.

8.7.1 **A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento público para Credenciamento”;**

8.8 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.

8.9 Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e conseqüentemente, posição, considerando a data da entrega da sua documentação.

8.10.1 O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, na hipótese de ser convocado proponente cujo número de protocolo é posterior ao do recorrente durante a tramitação do recurso, em caso de procedência do mesmo, o recorrente será o próximo na relação a ser convocado.

9 DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1 A divulgação dos **CRENCIADOS** será realizada através da página eletrônica oficial desta Entidade no site www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento público para Credenciamento”;

9.2 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os **CRENCIADOS**, na ordem de convocação.

9.3 A convocação será **mediante rodízio**, obedecendo à ordem de entrega da documentação a contento, ou seja, o primeiro **CRENCIADO** será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

9.4 O **CRENCIADO** convocado retornará para a última posição da relação de **CRENCIADOS**.

9.5 O **CRENCIADO** ingressará na última posição da relação de **CRENCIADOS** na data do deferimento de seu Credenciamento.

9.6 A convocação para a execução do serviço se dará através do envio do PAF (Pedido ao Fornecedor) para o e-mail indicado pelo **CRENCIADO** na Declaração de Aceitação dos Termos do Credenciamento (ANEXO I).

9.7 Serão encaminhadas, juntamente com o PAF, indicação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) e o(s) local(is) onde se encontram, bem como a conta bancária em que deverão ser depositados os valores arrecadados com o leilão.

9.8 O **CRENCIADO** deverá confirmar o recebimento do e-mail no prazo de 03 (três) dias úteis do envio do e-mail.

9.8.1 Ultrapassado o prazo do item 9.8 sem confirmação do e-mail ou na hipótese de recusa em executar o serviço, o **CRENCIADO** convocado perderá sua vez, sendo deslocado para a última posição da relação de **CRENCIADOS** naquela data.

9.9 O Credenciamento não gera para o Serviço Social do Comércio Sesc/BA a obrigação de convocar/contratar, ficando esta condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.

10 DO DESCREDENCIAMENTO SOLICITADO PELO CRENCIADO

10.1 O **CRENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, protocolado no Setor de Protocolo do Sesc/BA, no Edifício Casa do Comércio, 2º andar, na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Caminho das Árvores, Salvador/BA, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O PAF, que será emitido pelo Sesc, indicará o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), o(s) local(is) onde se encontram e o(s) contato(s) do(s) responsável(is) pela guarda do(s) bem(ns).

11.2 Após a confirmação do recebimento do PAF, o **CRENCIADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar o(s) bem(ns) e encaminhar a descrição detalhada e o

valor de avaliação do(s) mesmo(s) para a Comissão Permanente de Licitação do Sesc/BA.

- 11.2.1 Poderá ser realizada vistoria do(s) bem(ns), desde que agendada com 24h de antecedência, com o(s) responsável(is) pela guarda do(s) bem(ns).
 - 11.2.2 Caso julgue necessário, o **CRENCIADO** poderá solicitar mais informações/documentações, hipótese em que o prazo previsto no item 11.2 estará suspenso até a sua entrega por parte do Sesc ou resposta pela impossibilidade do pleito.
- 11.3 Recebidos os dados encaminhados pelo **CRENCIADO** (indicados no item 11.2), a Comissão Permanente de Licitação do Sesc/BA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar a concordância com os mesmos.
- 11.3.1 No que diz respeito aos valores de avaliação do(s) bem(ns), a Comissão Permanente de Licitação submeterá à aprovação da Direção Regional.
 - 11.3.2 Caso os dados encaminhados sejam impugnados pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/BA, o **CRENCIADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reformulá-los.
 - 11.3.3 Na hipótese de persistir a divergência, a Comissão de Credenciamento convocará o **CRENCIADO** seguinte da lista para a execução do serviço, sem quaisquer direitos de indenização.
- 11.4 Com a concordância da Comissão Permanente de Licitação do Sesc /BA acerca dos dados encaminhados, o **CRENCIADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para elaborar a minuta do edital do leilão e encaminhá-la para a revisão daquela Comissão.
- 11.5 O Sesc/BA promoverá a publicação de aviso com o resumo do edital em jornal, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a realização da sessão.
- 11.5.1 O Sesc/BA **publicará o inteiro teor do edital na página eletrônica:** www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento público para Credenciamento”;
- 11.6 Qualquer outra publicação e/ou divulgação que o **CRENCIADO** julgar necessária ocorrerá por sua própria conta, sem nenhum ônus para o Sesc/BA;
- 11.7 O **CRENCIADO** exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, situação em que será substituído pelo seu preposto, conforme sua indicação e atendimento à legislação aplicável.

- 11.8 No ato da arrematação, o **CRENCIADO** deverá exigir do arrematante o pagamento mínimo do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do(s) bem(ns) arrematado(s) e o valor restante (se houver) deverá ser pago no prazo estabelecido pelo **CRENCIADO** em edital (que deverá possibilitar o cumprimento do quanto disposto no item 11.10).
- 11.9 Descumprido o prazo estabelecido pelo **CRENCIADO** (item 11.8), será retido em favor do Sesc/BA, a título de multa, o valor correspondente a 20% do(s) bem(ns) arrematado(s) e, neste caso, não haverá a entrega dos bens correspondentes.
- 11.10 O **CRENCIADO** que desejar recorrer de qualquer decisão no leilão deverá manifestar interesse até o encerramento da sessão, através de formulário próprio (que deverá ser disponibilizado pelo **CRENCIADO**), sob pena de preclusão.
- 11.10.1 As razões do recurso deverão ser dirigidas à Direção Regional do Sesc/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/BA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.10.2 O **CRENCIADO** que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 11.10.3 Os recursos terão efeito suspensivo, desde a manifestação do interesse em recorrer, somente para o(s) item(ns)/lote(s) a que estejam relacionados.
- 11.10.4 Caso o recurso contra a arrematação seja julgado procedente, a garantia deverá ser devolvida a quem a prestou, devendo ser realizado novo leilão para o(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s).
- 11.11 Ao final da sessão, o **CRENCIADO** deverá submeter a ata à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/BA, que deverá confirmar ou não as arrematações por escrito, assinando tal manifestação.
- 11.12 O **CRENCIADO** deverá depositar na conta do Sesc/BA o valor integral do(s) bem(ns) e/ou da multa (item 11.9), em até 3 (três) dias úteis do ato da arrematação, descontados os tributos, na forma prevista na legislação.
- 11.13 O recebimento pelo **CRENCIADO** de pagamentos através de cheques será de sua exclusiva responsabilidade, tornando-lhe solidariamente responsável pela obrigação.
- 11.14 Após o leilão, o **CRENCIADO** deverá encaminhar ao Sesc/BA, em 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes dos valores arrecadados com o leilão;
- b) Comprovante de depósito dos valores arrecadados em conta indicada pelo Sesc/BA no PAF;
- c) Comprovante do pagamento dos tributos incidentes sobre a venda do(s) bem(ns);
- d) Cópia das publicações relativas à divulgação do leilão (se houver);
- e) Ata do leilão contendo, inclusive, o histórico dos lances, com nome e CPF/CNPJ de cada ofertante e de seu representante (se for caso);
- f) Termo(s) ou Carta(s) de Arrematação;
- g) Cópias do documento de identidade e CPF ou ato constitutivo e CNPJ do(s) arrematante(s) e de seu representante (se for caso);
- h) Endereço, telefone e e-mail do(s) arrematante(s);
- i) Cópia do recibo da comissão paga pelo(s) arrematante(s);
- j) Termo(s) de declaração de leilão deserto (se for o caso).

11.15 Com o recebimento dos documentos previstos no item 11.2, o Sesc/BA disponibilizará ao(s) arrematante(s) o(s) bem(ns) que esse(s) adquiriu(ram) no leilão.

11.16 O **CRENCIADO** deverá auxiliar o Sesc/BA na obtenção e regularização de toda documentação necessária para transferir o(s) bem(ns) ao(s) arrematante(s).

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

12.1 Ao **CRENCIADO** cabe:

- a) Prestar os serviços observando todas as normas legais, administrativas e técnicas vigentes;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Solicitar todas as informações e/ou documentos necessários à execução dos serviços;
- e) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- f) Manter atualizados os documentos exigidos para o Credenciamento;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, administrativa, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc/BA ou a terceiros;
- i) Não ceder ou transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade ou obrigações assumidas para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).

13 DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/BA

13.1 O Sesc/BA fica obrigado a:

- a) Fornecer ao **CRENCIADO** todas as informações e/ou documentos necessários à execução dos serviços, quando for solicitado;
- b) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao **CRENCIADO** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais no modelo em que for requerido para comprovação de capacidade técnica.
 - b.1) Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

14 DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

14.1 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem/lote negociado, cobrada pelo próprio leiloeiro, sem a interveniência do Sesc/BA, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

14.1.1 Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, devendo repassar integralmente ao Sesc/BA.

14.2 O Sesc/BA não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pelo **CRENCIADO** durante a execução dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital, o Sesc/BA poderá, a critério da Direção Regional do Sesc/BA, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns), na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas ou de adimplemento defeituoso do objeto;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns), ao dia, por atraso em qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- d) Descredenciamento;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 15.2 O Sesc/BA poderá, se for possível e a seu critério, conceder prazo adicional para sanar falha de execução e na hipótese de o **CRENCIADO** corrigir sua falha no prazo designado, não serão aplicadas as penalidades acima previstas.
- 15.3 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial.
- 15.4 A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do Sesc/BA informando falha ou omissão verificada e prazo para defesa, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação, da qual não caberá recurso.
- 15.5 Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do Sesc/BA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação da decisão administrativa informando penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.
- 15.6 É facultado ao Sesc/BA exigir, ainda, do **CRENCIADO** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.
- 15.7 O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O Sesc/BA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA.
- 16.3 Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 16.4 Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.
- 16.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.
- 16.6 Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou do credenciamento e contratações dele resultante, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de Dezembro de 2018.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC Bahia

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

Ao
Serviço Social do Comércio - Sesc/BA

_____ (nome completo do proponente), CPF nº
_____ com _____ endereço _____ no(a)
_____ (endereço completo com CEP), e-mail:
_____ e telefone nº _____ declaro
estar ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/201_ ,
inclusive da remuneração.

_____, ____/____/____ (Local e Data)

(assinatura do proponente)
(Nome do proponente)